



vida é movimento



# GUIA DE DIREITOS E BENEFÍCIOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

# ÍNDICE

## ► UNIDADES IBIRAPUERA E MOOCA - SP

ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	01
EDUCAÇÃO .....	02
TRABALHO .....	03
PREVIDÊNCIA SOCIAL .....	03
TRANSPORTE .....	05
MEDICAMENTOS .....	07
ÓRTESES E PRÓTESES .....	09
OUTROS BENEFÍCIOS .....	09
ORGÃOS DE DEFESA DE DIREITOS .....	12

## ► UNIDADE MOGI DAS CRUZES - SP

TRANSPORTE .....	13
OUTROS SERVIÇOS .....	13
ORGÃOS DE DEFESA DE DIREITOS .....	14

## ► UNIDADE OSASCO - SP

TRANSPORTE .....	14
OUTROS SERVIÇOS .....	15
ORGÃOS DE DEFESA DE DIREITOS .....	15

## ► UNIDADE POÇOS DE CALDAS – MG

ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	16
TRANSPORTE .....	16
TRABALHO .....	17
ORGÃOS DE DEFESA DE DIREITOS .....	17



## ► UNIDADE PORTO ALEGRE - RS

TRANSPORTE .....	17
ESPORTE ADAPTADO .....	18
ORGÃOS DE DEFESA DE DIREITOS .....	18
LEGISLAÇÕES EXISTENTES .....	19

## ► UNIDADE RECIFE – PE

TRANSPORTE .....	20
OUTROS SERVIÇOS .....	21

## ► UNIDADE UBERLÂNDIA – MG

TRANSPORTE .....	22
EDUCAÇÃO .....	23
HABITAÇÃO .....	23
ORGÃOS DE DEFESA DE DIREITOS .....	24
OUTROS SERVIÇOS .....	24

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

### BPC – Benefício de Prestação Continuada

**Garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência de baixa renda.**

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) consiste no pagamento de um salário mínimo mensal, destinado a pessoas com deficiência e idosos acima de 65 anos, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.

Por ser um benefício assistencial da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), não é necessário ser contribuinte do INSS para ter direito a ele, porém é

necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja menor que 1/4 do salário mínimo vigente.

Esse benefício não paga 13º salário, não deixa Pensão por Morte e pode ser suspenso conforme alteração da condição econômica familiar.

#### Mais informações:

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo da sua residência ou pelo telefone 135 – INSS.

### BPC – Trabalho

Programa do Governo Federal que visa à articulação de ações conjuntas na área da Educação, Assistência Social, Saúde, Direitos Humanos e Trabalho que possibilitem que os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), na faixa etária de 16 a 45 anos, tenham acesso a cursos de qualificação profissional e acesso/inclusão no mercado de trabalho.

A legislação garante a possibilidade da pessoa com deficiência ser contratada como aprendiz e acumular o benefício por até dois anos. Após esse período, o

beneficiário contratado poderá solicitar a suspensão do BPC.

O programa tem como objetivo viabilizar a autonomia e participação social da pessoa com deficiência, promovendo a superação de barreiras e o acesso à rede socioassistencial.

#### Mais informações:

[www.mds.gov.br/assistencia-social-suas/servicos-e-programas/bpc-trabalho](http://www.mds.gov.br/assistencia-social-suas/servicos-e-programas/bpc-trabalho)

### CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

Cadastro Único é um instrumento de coleta de dados, realizado pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), visando identificar as famílias de baixa renda existentes no País, com o objetivo de inclusão nos programas sociais do Governo Federal como “Bolsa Família”, “Minha Casa

Minha vida”, entre outros.

#### Mais informações:

[mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico](http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico) ou no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do seu município.

## Programa Minha Casa Minha Vida

Programa do Governo Federal em parceria com os estados e municípios, que viabiliza a aquisição de imóvel a famílias com renda mensal total de até três salários mínimos e que não possuem moradia própria.

O programa prevê cotas para idosos, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida.

O processo de inscrição e seleção das famílias é realizado pela prefeitura do município onde o imóvel está sendo construído.

### Mais informações:

Procure a prefeitura da sua cidade.

## Tarifa Social de Energia Elétrica

Famílias inscritas no Cadastro Único que possuem um beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), renda de até meio salário mínimo por pessoa, ou ainda que tenham entre seus membros pessoas em tratamento de saúde, que estejam internadas em casa e necessitem usar continuamente equipamentos hospitalares com elevado consumo de energia, podem solicitar um desconto na conta de luz.

O desconto pode variar de 10% a 65%, sendo maior o desconto quanto menor for o consumo de energia elétrica na casa.

### Mais informações:

Compareça ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência.

## EDUCAÇÃO

A Educação é fundamental a todas as pessoas, pois contribui para o desenvolvimento de cada indivíduo. No Brasil, a educação escolar é obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade.

Segundo a Lei 7.853/1989, as pessoas com deficiência possuem direito à vaga compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e privados e à educação especial gratuita em estabelecimentos públicos de ensino. Assim como têm direito a serviços de educação especial em hospitais ou serviços similares no qual estejam em regime de internação pelo prazo mínimo de um ano.

No município de São Paulo, a solicitação de vaga e matrícula pode ser realizada diretamente em uma unidade de ensino.

### Mais informações:

#### - Rede pública municipal:

[educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/coordenadoria-de-gestao-e-organizacao-educacional-coged/solicitacao-de-vaga-e-matricula/](http://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/coordenadoria-de-gestao-e-organizacao-educacional-coged/solicitacao-de-vaga-e-matricula/)

#### - Rede pública estadual:

[www.educacao.sp.gov.br/central-de-atendimento/index\\_escolas.asp](http://www.educacao.sp.gov.br/central-de-atendimento/index_escolas.asp)

# TRABALHO

## Lei de Cotas

A Lei 8.213/91 em seu artigo 93 dispõe que empresas com 100 ou mais funcionários são obrigadas a preencher uma parcela de seus cargos por pessoas com deficiência, habilitadas e reabilitadas na seguinte proporção:

- 100 a 200 empregados - 2%
- 201 a 500 empregados - 3%
- 501 a 1000 empregados - 4%
- 1001 em diante - 5%

São considerados apenas os casos de contratação direta.

## ■ Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) ■

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) é um programa do Governo Federal, criado com o objetivo de viabilizar bolsas de estudo integrais e parciais em cursos de grau técnico e de formação inicial e continuada. Pessoas com deficiência têm vagas garantidas em cursos de educação profissional técnica de nível médio, presencial e à distância e em cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, oferecidos pelo programa.

A participação das pessoas com deficiência será estimulada nas ações de educação profissional e tecnológica desenvolvidas no âmbito do Pronatec, observadas as condições de acessibilidade e participação plena no ambiente educacional, tais como adequação de equipamentos, de materiais pedagógicos e de estrutura física.

### Mais informações:

[portal.mec.gov.br](http://portal.mec.gov.br)

# PREVIDÊNCIA SOCIAL

## Auxílio Doença

Benefício destinado a contribuintes da Previdência Social, considerados temporariamente incapazes para o trabalho em decorrência de doença ou acidente.

O segurado deve ter no mínimo 12 meses de contribuição. A perícia médica do INSS irá avaliar a isenção de carência para doenças previstas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2998/2001 e causas diversas de acidentes.

Para solicitação do benefício, o segurado funcionário de uma empresa deve estar afastado do trabalho por mais de 15 dias corridos ou intercalados dentro do prazo de 60 dias, pelo mesmo motivo.

Caso o prazo de concessão do benefício seja considerado posteriormente insuficiente para recuperação do segurado e retorno ao

trabalho, o mesmo poderá solicitar nova perícia médica para prorrogação do Auxílio Doença.

O benefício cessa quando o segurado recupera a capacidade e retorna ao trabalho. Caso não ocorra a recuperação, esse poderá pleitear a Aposentadoria por Invalidez.

### Mais informações:

[www.inss.gov.br/beneficios](http://www.inss.gov.br/beneficios) e [meu.inss.gov.br/](http://meu.inss.gov.br/)

- Telefone 135
- Aplicativo Meu INSS: Google Play ou App Store

## Auxílio Acidente

Benefício de caráter indenizatório, destinado a segurados que apresentem seqüela decorrente de acidente que reduza a capacidade para o trabalho.

A indenização é concedida ao segurado que recebe Auxílio Doença e, ao final do tratamento, é constatada pela perícia médica do INSS a impossibilidade de desempenhar de forma plena suas atividades laborativas anteriores ao acidente.

Não é exigido tempo mínimo de contribuição e, por ter caráter indenizatório, pode ser acumulado com outros benefícios pagos pela Previdência Social, exceto aposentadoria.

O benefício começa a ser pago quando cessa o Auxílio Doença e deixa de ser pago quando o segurado se aposenta.

## Aposentadoria por Invalidez

Benefício destinado a contribuintes do INSS que perderam a capacidade para o trabalho e que não podem ser reabilitados em outra profissão.

Para ter acesso ao benefício em caso de doença, é necessário ter no mínimo 12 meses de contribuição. Para os casos de acidente, não existe período de carência.

É realizada perícia médica a cada 2 anos e, caso o segurado tenha recuperado sua capacidade para o trabalho, o benefício é suspenso. Os segurados com mais de 60 anos e a partir de 55 anos (com mais de 15 anos em benefício por incapacidade) são isentos dessa obrigação.

Não tem direito ao benefício quem se tornar contribuinte da Previdência Social já com doença ou lesão que geraria a Aposentadoria por Invalidez, a não ser

quando a incapacidade resultar do agravamento da enfermidade.

O aposentado por invalidez, que necessitar de assistência permanente de outra pessoa para realização de suas atividades diárias e cuidados, poderá solicitar um acréscimo de 25% no valor de seu benefício. A concessão do acréscimo de 25% é realizada por meio de avaliação médico-pericial do INSS.

### Mais informações:

[www.inss.gov.br/beneficios](http://www.inss.gov.br/beneficios) e  
[meu.inss.gov.br/](http://meu.inss.gov.br/)

- Telefone 135

- Aplicativo Meu INSS: Google Play  
ou App Store

## ■ Aposentadoria da Pessoa com Deficiência por Tempo de Contribuição ■

Benefício destinado a pessoas com deficiência contribuintes do INSS. É realizada a análise do grau de deficiência em perícia médica e do Serviço Social

do INSS para determinação do tempo de contribuição. Desse período, no mínimo 180 meses devem ter sido trabalhados na condição de pessoa com deficiência.

Grau de deficiência	Tempo de Contribuição	Carência
Leve	<b>Homem:</b> 33 anos <b>Mulher:</b> 28 anos	<b>180 meses trabalhados</b>
Moderada	<b>Homem:</b> 29 anos <b>Mulher:</b> 24 anos	
Grave	<b>Homem:</b> 25 anos <b>Mulher:</b> 20 anos	

# TRANSPORTE

## Atende+

O Serviço de Atendimento Especial (Atende+) é uma modalidade de transporte porta a porta em veículo adaptado, destinado exclusivamente às pessoas com autismo, surdocegueira ou deficiência física e mobilidade altamente reduzida, residentes no município de São Paulo.

O serviço é oferecido pela prefeitura de São Paulo e possui regulamento próprio, gerenciado pela São Paulo Transportes S.A, que determina que pessoas que apresentem doenças como Insuficiência Renal Crônica, Diabetes, Câncer, AIDS, Obesidade Mórbida, bem como deficiências intelectuais, visuais e auditivas, se não

estiverem associadas à deficiência motora com comprometimento severo da mobilidade, não são caracterizadas com o perfil previsto para utilizar o benefício.

O atendimento é prestado a clientes cadastrados, com uma programação pré-agendada de viagens.

### Mais informações:

[www.sptrans.com.br/atende/sobre-o-atende](http://www.sptrans.com.br/atende/sobre-o-atende)

- Telefone 156 - Prefeitura de São Paulo

## Bilhete Único Especial

Bilhete Único Especial é o cartão de isenção de tarifas de transporte público (ônibus e metrô) da cidade de São Paulo, destinado às pessoas com deficiência física, intelectual, auditiva, visual ou múltiplas.

Gerenciado pela São Paulo Transportes S.A, o benefício é concedido conforme critérios da legislação vigente, disponível em [legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-de-mobilidade-e-transportes-smt-50-de-5-de-abril-de-2019](http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-de-mobilidade-e-transportes-smt-50-de-5-de-abril-de-2019).

Para cada diagnóstico, existem especificidades

que caracterizam a necessidade/direito a um acompanhante. Aos usuários menores de 12 anos, o acompanhante é concedido automaticamente.

A solicitação é realizada por meio de cadastro prévio na São Paulo Transportes S.A e preenchimento de formulário médico específico, disponível em [www.sptrans.com.br/deficiente/deficiente](http://www.sptrans.com.br/deficiente/deficiente).

### Mais informações:

Telefone 156 - Prefeitura de São Paulo

## EMTU Transporte Intermunicipal - Cartão BOM Especial

Cartão de isenção de tarifas de transporte intermunicipal da região metropolitana de São Paulo, concedido a pessoas com deficiência cuja gravidade comprometa a capacidade de trabalho, bem como aos menores de 16 anos com deficiência, conforme legislação:

[www.emtu.sp.gov.br//Sistemas/legislacao/Categorias/passageiro%20especial/2004\\_res03.htm](http://www.emtu.sp.gov.br//Sistemas/legislacao/Categorias/passageiro%20especial/2004_res03.htm)

O benefício pode ser solicitado em Unidades de Saúde do SUS credenciadas pelas Secretarias de Saúde de seus municípios:

[www.emtu.sp.gov.br/emtu/servicos/passageiro-especial/sao-paulo/unidades-de-saude-do-sus-credenciadas.fss](http://www.emtu.sp.gov.br/emtu/servicos/passageiro-especial/sao-paulo/unidades-de-saude-do-sus-credenciadas.fss)

O Cartão BOM Especial permite ao beneficiário cadastrar até dois acompanhantes, sendo que apenas um pode acompanhá-lo no embarque.

### Mais informações:

[www.emtu.sp.gov.br/emtu/bilhetes-e-cartoes/sao-paulo/cartao-bom-especial.fss](http://www.emtu.sp.gov.br/emtu/bilhetes-e-cartoes/sao-paulo/cartao-bom-especial.fss)



## Passes Livre Interestadual

Passes Livre Interestadual é um programa do Ministério da Infraestrutura, destinado a pessoas com deficiência física, mental, auditiva, visual, múltipla, com ostomia ou doença renal crônica, comprovadamente carente.

O benefício garante o acesso gratuito a

passagens de ônibus, trem ou barco em viagens entre estados brasileiros.

### Mais informações:

[portal.infraestrutura.gov.br/passelivre/passe-livre/?como-pedir](http://portal.infraestrutura.gov.br/passelivre/passe-livre/?como-pedir)

## Dispensa do rodízio de veículos no município de São Paulo

Autorização especial que libera a circulação de veículos que transportem pessoas com deficiência pela zona de rodízio da cidade de São Paulo.

### Quem tem direito?

- Pessoa com deficiência física da qual decorra comprometimento de mobilidade;
- Pessoa com deficiência mental, intelectual e visual;
- Pessoa com diagnóstico de doença

crônica, que comprometa a sua mobilidade;

- Pessoa que realiza tratamento médico continuado debilitante de doença grave;
- Pessoa com deficiência auditiva.

### Mais informações:

[www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/transportes/autorizacoes\\_especiais/isencao\\_de\\_rodizio/index.php?p=271800](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/transportes/autorizacoes_especiais/isencao_de_rodizio/index.php?p=271800)

## Reserva de vagas especiais em estacionamento de veículos


A Lei Brasileira de Inclusão Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) em seu artigo 37 prevê que a reserva de vagas para veículos que transportam pessoas com deficiência/comprometimento de mobilidade é obrigatória.

Todas as áreas de estacionamento aberto ao público devem disponibilizar 2% do total de vagas, garantindo no mínimo uma vaga com as especificações e sinalização de acordo com as normas técnicas vigentes de acessibilidade a pessoas

com deficiência. Os veículos só podem utilizar essas vagas se estiverem devidamente identificados, exibindo em local de ampla visibilidade a credencial de beneficiário - CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO PARA VAGAS ESPECIAIS.

A credencial deve ser confeccionada e fornecida pelos órgãos de trânsito, ela é vinculada à pessoa com deficiência que possui comprometimento de mobilidade e é válida em todo o território nacional.

## Credencial para estacionamento de veículos em vagas especiais

Credencial de estacionamento é uma autorização especial que permite o estacionamento de veículos utilizados para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em áreas demarcadas com o símbolo internacional de acesso  em território nacional.

A credencial deve ser emitida pelo Departamento de Trânsito de domicílio do requerente.

No município de São Paulo, o Departamento de Operação do Sistema Viário (DSV) emite o Cartão DEFIS para as pessoas que residem no município de São Paulo.

## Cartão DEFIS/DSV – Credencial para estacionamento de veículos em vagas especiais de São Paulo

O Departamento de Operações do Sistema Viário (DSV) de São Paulo disponibiliza o cartão DEFIS, que permite o estacionamento de veículos que transportem pessoas com deficiência em vagas especiais.

### Quem tem direito?

- Pessoas com deficiência física em membros inferiores (pernas e/ou pés), permanente ou temporária;
- Pessoas com deficiência ambulatoria autônoma (incapacidade de caminhar sozinho), decorrente de deficiência mental moderada, grave ou severa;
- Pessoas com deficiência visual.

### Mais informações:

[www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/transportes/autorizacoes\\_especiais/cartao\\_de\\_estacionamento\\_defis](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/transportes/autorizacoes_especiais/cartao_de_estacionamento_defis)

- Solicitações com agendamento prévio pelo site:

[agendamentodsv.prodam.sp.gov.br/forms/BemVindo.aspx](http://agendamentodsv.prodam.sp.gov.br/forms/BemVindo.aspx)

- Pessoalmente nos postos de atendimento DESCOMPLICA-SP: [sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/descomplica](http://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/descomplica)

- Ou subprefeituras:

[www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/subprefeituras](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/subprefeituras)

## CNH Especial – Carteira Nacional de Habilitação Especial

Para solicitar a Carteira Nacional de Habilitação Especial, é necessário ser alfabetizado e ter mais de 18 anos. Realizar avaliação com profissionais credenciados para determinação da extensão da deficiência e limitações, lista disponível em:

[detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/detran/enderecos/medicos\\_e\\_psicologos/#\\_defic](http://detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/detran/enderecos/medicos_e_psicologos/#_defic).

Conforme os resultados dos exames médicos e psicotécnicos, a pessoa poderá matricular-se em um Centro de Formação para Condutores (CFC), que possua veículo adaptado.

As pessoas que residem fora da cidade de São Paulo devem procurar o departamento CIRETRAN do município de domicílio e realizar o exame prático, onde possua banca especial para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da pessoa com deficiência é identificada no verso do próprio documento, no qual deve constar o tipo de veículo e adaptação necessária ao condutor.

### Mais informações:

[www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/oquefazerquando](http://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/oquefazerquando)

## MEDICAMENTOS

### Medicamentos fornecidos gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS)

O Sistema Único de Saúde (SUS) fornece gratuitamente uma série de medicamentos para o tratamento de doenças. Esses medicamentos podem ser adquiridos na Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência.

A Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo

disponibiliza a relação de medicamentos para a Rede Básica e Especialidades.

### Mais informações:

[www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/programas/index.php?p=300000](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/programas/index.php?p=300000)

## Medicamento de Alto Custo

Medicamentos com composições especiais e não disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) poderão ser solicitados nas Farmácias de Alto Custo mediante apresentação de formulário específico preenchido pelo médico responsável pela prescrição.

A Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo disponibiliza a relação de medicamentos e os procedimentos para solicitação:

[www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/assistencia-farmaceutica/medicamentos-dos-componentes-da-assistencia-farmaceutica/links-do-componente-especializado-da-assistencia-farmaceutica/relacao-estadual-de-medicamentos-do-componente-especializado-da-assistencia-farmaceutica/consulta-por-medico](http://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/assistencia-farmaceutica/medicamentos-dos-componentes-da-assistencia-farmaceutica/links-do-componente-especializado-da-assistencia-farmaceutica/relacao-estadual-de-medicamentos-do-componente-especializado-da-assistencia-farmaceutica/consulta-por-medico)

## Medicamento ou Nutrição Enteral

É possível requerer medicamentos e nutrição enteral realizando um processo de solicitação pela Comissão de Farmacologia da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Para isso, é necessário que o médico prescritor realize o preenchimento de formulários específicos que justifiquem a necessidade do medicamento ou dieta enteral.

### Mais informações, documentação necessária e fluxo de solicitação em:

[www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/comissao-de-farmacologia/solicitacao-de-medicamento-ou-nutricao-enteral-por-paciente-de-instituicao-de-saude-publica-ou-privada](http://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/comissao-de-farmacologia/solicitacao-de-medicamento-ou-nutricao-enteral-por-paciente-de-instituicao-de-saude-publica-ou-privada)

## Programa Dose Certa

O Programa Dose Certa distribui gratuitamente diversos tipos de medicamentos como anti-inflamatórios, analgésicos, medicamentos para tratamento da hipertensão, antibióticos, entre outros, para os municípios do Estado de São Paulo.

Parte desses medicamentos é produzida pela Fundação para o Remédio Popular (FURP), laboratório público do Governo

do Estado, com suporte técnico e administrativo das Diretorias Regionais de Saúde (DIRs), da Secretaria Estadual da Saúde.

### Mais informações:

[www.furp.sp.gov.br/cidadao/duvidas.aspx](http://www.furp.sp.gov.br/cidadao/duvidas.aspx)

## Farmácia Popular

Farmácia Popular é um programa do Governo Federal em parceria com as prefeituras dos municípios, que visa oferecer o acesso a medicamentos de uso comum a preços reduzidos para a população.

O programa conta com uma rede própria de farmácias populares e

associação com farmácias e drogarias da rede privada.

### Mais informações:

[www.saude.gov.br/acoes-e-programas/farmacia-popular](http://www.saude.gov.br/acoes-e-programas/farmacia-popular)

## ÓRTESES E PRÓTESES

A Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência Portaria nº 116/93 inclui a concessão de órteses e próteses na tabela de procedimentos ambulatoriais do SUS. E a Portaria nº 146/93 regulamenta a concessão de órteses e próteses, visando à reabilitação e à inserção social.

Nesse sentido, o Sistema Único de Saúde (SUS) disponibiliza gratuitamente equipamentos de locomoção e sensoriais a pessoas com deficiência. Atualmente, são fornecidos pela rede pública de saúde diversos tipos de órteses

(aparelhos que servem para alinhar ou regular determinadas partes do corpo), próteses (equipamentos utilizados como substitutos de membros e articulações do corpo) e aparelhos auxiliares nos deslocamentos.

### Mais informações:

Compareça à Unidade Básica de Saúde (UBS/posto de saúde) mais próxima de sua residência para obter o encaminhamento para uma unidade especializada.

## OUTROS BENEFÍCIOS

### Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT)

O seguro compreende as indenizações decorrentes de acidentes de trânsito com vítima, seja envolvendo o motorista, o passageiro ou o pedestre.

A indenização oferece cobertura em casos de morte, invalidez permanente ou parcial e despesas de assistência médica devidamente comprovadas.

O prazo para pedir a indenização do

Seguro DPVAT é de 3 anos a partir da data do acidente e é necessário procurar postos de atendimento autorizados.

### Mais informações:

[www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/duvidasFrequentes/sa-veiculos/sa-dpvat/sa-de-talhesdpvat/190697be-3ab7-4048-8108-ac51a6fd0b6c](http://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/duvidasFrequentes/sa-veiculos/sa-dpvat/sa-de-talhesdpvat/190697be-3ab7-4048-8108-ac51a6fd0b6c)

### Reserva de assentos

As empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão oferecer atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A Legislação também ampara nesse direito a prioridade às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

Teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, casas de espetáculos e similares devem reservar pelo menos 2% dos assentos para utilização de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Todos os assentos de uso preferencial devem ser sinalizados.

## Tratamento Fora do Domicílio (TFD)

O Tratamento Fora de Domicílio visa garantir, por meio do Sistema Único de Saúde, assistir pacientes que possuem patologias não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas.

Trata-se de uma ajuda de custo ao paciente e, em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica às unidades de saúde de outro município ou Estado da Federação, quando esgotados todos os meios de

tratamento na localidade de residência do mesmo, limitado no período estritamente necessário a esse tratamento e aos recursos orçamentários existentes.

A responsabilidade pelo pagamento de despesas com o TFD é atribuída à Secretaria Municipal de Saúde. Portanto, para obter mais informações sobre o TFD, o paciente deve procurar a Secretaria Municipal de Saúde da cidade onde reside.

## Transporte Aéreo – Desconto de passagens para acompanhantes

Pessoas com deficiência que comprovem a necessidade de acompanhante em viagens aéreas têm direito a desconto na passagem do acompanhante.

Para ter acesso ao desconto na passagem do acompanhante, é necessário que a pessoa com deficiência se enquadre em um ou mais dos casos abaixo;

- Quando viajar em maca ou incubadora;
- Quando houver impedimento de natureza mental ou intelectual que impeça o entendimento das instruções de segurança de voo;
- Quando não puder atender às suas necessidades fisiológicas e de alimentação sem assistência.

É necessário também apresentar um

relatório médico indicando qual é a deficiência do passageiro e preencher o formulário específico da empresa aérea que se quer obter o benefício (MEDIF ou FREMEC).

O departamento médico da empresa aérea realiza análise (cada uma possui procedimento próprio) e, se for confirmada a necessidade de acompanhante, o desconto de no mínimo 80% será concedido com base na tarifa paga pelo passageiro com necessidades especiais, sendo que as taxas de embarque são cobradas normalmente.

### Mais informações:

Consulte a empresa aérea que irá realizar o voo.

## Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) foi criado com o objetivo de proteger o trabalhador demitido sem justa causa, mediante a abertura de uma conta vinculada ao contrato de trabalho.

Os empregadores depositam em contas abertas em nome dos empregados o valor correspondente a 8% do salário. O FGTS é constituído pelo total desses depósitos mensais e os valores pertencem aos empregados, que podem dispor do total depositado em seus nomes em situações como demissão sem justa causa, aposentadoria, compra de casa

própria, doenças graves (como AIDS ou câncer) do trabalhador, esposa (o) ou filho (a), ou em caso de estágio terminal de qualquer doença, entre outros.

Em julho de 2019, foram anunciadas pelo Ministério da Economia novas regras para o saque do FGTS, nas modalidades “Saque Imediato” e “Saque Aniversário”.

### Mais informações:

[www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/fgts/saque-FGTS](http://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/fgts/saque-FGTS) ou em uma das agências da Caixa.

## Isenção de Imposto de Renda (IR)

A Isenção do Imposto de Renda aplica-se às pessoas com doenças graves, quando os seus rendimentos sejam relativos à aposentadoria, pensão ou reserva/reforma (militares), incluindo a complementação recebida de entidade privada e a pensão alimentícia.

Abrange os seguintes diagnósticos:

- AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida);
- Alienação mental;
- Cardiopatia grave;
- Cegueira;
- Contaminados por radiação;
- Doença de Paget em estados avançados (Osteíte deformante);
- Doença de Parkinson;
- Esclerose Múltipla;

- Espondiloartrose anquilosante;
- Fibrose cística (Mucoviscidose);
- Hanseníase;
- Nefropatia grave;
- Hepatopatia grave (auferido a partir de 01/01/2005);
- Neoplasia maligna;
- Paralisia irreversível e incapacitante;
- Tuberculose ativa.

Para requerer a isenção junto ao órgão pagador, é necessário realizar um laudo pericial oficial, emitido por serviço médico do Município, Estado ou União, comprovando a doença ou deficiência.

### Mais informações:

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

## Isenção de Impostos na Compra de Veículo 0 km

Pessoas com deficiência física, mental, visual e autismo podem solicitar, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, a isenção de alguns impostos ao adquirir um veículo 0 km.

As concessões das isenções podem variar, dependendo, por exemplo, se a pessoa com deficiência for ou não a condutora do veículo.

Os tributos passíveis de isenção são:

- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- Imposto sobre Operações Financeiras (IOF);
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Para solicitar as isenções, é necessário obter laudo da Receita Federal, assinado por dois médicos credenciados ao Sistema Único de Saúde. Caso o paciente tenha deficiência mental, o exame precisa ser feito por um psiquiatra e um psicólogo. Em caso de deficiência física, o laudo deve ser atestado por médico especialista no diagnóstico.

Em todos os casos, o laudo precisa ter a assinatura do responsável pelo local onde o exame foi realizado.

### Mais informações:

[receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/isencao/deficiente-autista](http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/isencao/deficiente-autista)

## Isenção de IPTU

É concedida a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), destinado às taxas de conservação de vias e Logradouros Públicos, de limpeza pública e de combate a sinistros aos seguintes municípios:

- Aposentados;
  - Pensionistas;
  - Beneficiários da Renda Mensal Vitalícia.
- Alguns municípios concedem a isenção

do tributo a pessoas com deficiência, entretanto é necessário verificar a legislação específica e critérios de concessão.

### Mais informações sobre o município de São Paulo em:

[www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/iptu/index.php?p=2462](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/iptu/index.php?p=2462)

## ORGÃOS DE DEFESA DE DIREITOS

### Conselhos da Pessoa com Deficiência

O Conselho da Pessoa com Deficiência é um espaço de participação democrática que realiza ações como o acompanhamento, monitoramento, avaliação e a fiscalização das políticas destinadas à pessoa com deficiência, por meio da articulação e diálogo com as demais instâncias de controle social e os gestores da administração pública direta e indireta.

#### CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - São Paulo

Todas as pessoas com deficiência residentes na Cidade de São Paulo poderão se cadastrar no Conselho e participar de suas atividades com direito à voz e voto.

##### Atendimento ao público

De segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.  
**Endereço:** Libero Badaró, 425 - 32º andar  
- Centro. Telefone: 11 3913-4003 ou 4038  
E-mail: [cmpd@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cmpd@prefeitura.sp.gov.br)

#### CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - São Paulo

Desenvolve ações articuladas e intersetoriais voltadas à promoção e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência do Estado de São Paulo.

[conselhoestadual.sedpcd.sp.gov.br/](http://conselhoestadual.sedpcd.sp.gov.br/)

#### CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CONADE)

É um órgão superior de deliberação colegiada, criado para acompanhar e avaliar o desenvolvimento de uma política nacional para inclusão da pessoa com deficiência e das políticas setoriais nas diversas áreas.

[www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/orgaos-colegiados/conade](http://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/orgaos-colegiados/conade)

### Conselho Tutelar

Conforme disposto no artigo 131 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar zela pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Endereços dos conselhos localizados no município de São Paulo:

[www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos\\_humanos/criancas\\_e\\_adolescentes/conselhos\\_tutelares/index.php?p=167426](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/criancas_e_adolescentes/conselhos_tutelares/index.php?p=167426)

## Delegacia da Pessoa com Deficiência – município de São Paulo

Presta atendimento a vítimas com deficiência e dispõe de espaço acessível com tecnologias assistivas e tradutor intérprete de LIBRAS.

### Mais informações:

[violenciaedeficiencia.sedpcd.sp.gov.br/paginas/adelegacia.html](http://violenciaedeficiencia.sedpcd.sp.gov.br/paginas/adelegacia.html)

**Endereço:** Rua Brigadeiro Tobias, 527  
- São Paulo/SP - próximo à estação de metrô Luz

- Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

- Telefone: 11 3311-3380 | 3311-3383

## UNIDADE MOGI DAS CRUZES

### TRANSPORTE

#### Cartão SIM para Pessoas com Deficiência (CADEF)

É o cartão que isenta o pagamento da tarifa nas viagens de ônibus municipais na cidade de Mogi das Cruzes às pessoas com deficiência física, visual, auditiva, mental e ostomizadas (que serão avaliados em perícia médica), conforme legislação vigente.

Para obtê-lo, é necessário dirigir-se ao PAC no prédio da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, portando os documentos pessoais, comprovante de endereço no município de Mogi das Cruzes e laudo médico que comprove a deficiência.

#### Mais informações:

Telefone: 11 4796-9528  
E-mail: [expediente.smt@mogidas-cruzes.sp.gov.br](mailto:expediente.smt@mogidas-cruzes.sp.gov.br)

#### Legislação existente:

Leis Municipais nº 5037/2000 e 5856/2005

[www.mogidas-cruzes.sp.gov.br/servico/transporte-e-transito/cartao-sim-portal-de-necessidades-especiais](http://www.mogidas-cruzes.sp.gov.br/servico/transporte-e-transito/cartao-sim-portal-de-necessidades-especiais)

#### Informações:

Telefone: 11 4798-6302

E-mail: [leandro.smt@pmmc.com.br](mailto:leandro.smt@pmmc.com.br)  
[www.mogidas-cruzes.sp.gov.br/pagina/secretaria-de-transportes/servico/transporte-e-transito/cartao-de-estacionamento-de-vagas-para-pessoas-com-deficiencia](http://www.mogidas-cruzes.sp.gov.br/pagina/secretaria-de-transportes/servico/transporte-e-transito/cartao-de-estacionamento-de-vagas-para-pessoas-com-deficiencia)

## OUTROS SERVIÇOS

### Prefeitura de Mogi das Cruzes

#### Informações:

[www.mogidas-cruzes.sp.gov.br](http://www.mogidas-cruzes.sp.gov.br)  
Telefone: 11 4798-5000

#### Endereço:

Prédio I: Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico - 08780-900  
Prédio II: Rua Francisco Franco, 133 - Centro - 08710-911



# ORGÃOS DE DEFESA DE DIREITOS

## Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência (CMAPD)

**Informações:**

Endereço: Rua Francisco Franco, 133 – Centro

Telefone: 11 4798-4716

E-mail: [cmasmogidascruzes@gmail.com](mailto:cmasmogidascruzes@gmail.com)

[www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/conselho-para-assuntos-da-pessoa-com-deficiencia/institucional](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/conselho-para-assuntos-da-pessoa-com-deficiencia/institucional)

## Coordenadoria da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida (COPEDE)

**Informações:**

Endereço: Rua Francisco Franco, 133 – Centro

E-mail: [copede.semas@pmmc.com.br](mailto:copede.semas@pmmc.com.br)

Telefone: 11 4726-1057

[www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/coordenadoria-da-pessoa-com-deficiencia/institucional](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/coordenadoria-da-pessoa-com-deficiencia/institucional)

# UNIDADE OSASCO

## TRANSPORTE

### Programa SERVINDO - Transporte Especial

O SERVINDO é um Serviço de Atendimento Especial gratuito do tipo porta a porta, criado pela Prefeitura do Município de Osasco em agosto de 2006. A operação do SERVINDO é gerenciada pela Companhia Municipal de Transportes de Osasco (CMTO) e executada pelas concessionárias dos serviços públicos de transporte coletivo da cidade de Osasco, com veículos adaptados e acessíveis.

O Serviço de Atendimento Especial SERVINDO é destinado, exclusivamente, para as pessoas com deficiência física com comprometimento severo de mobilidade, associado ou não a outra deficiência, as quais não apresentam condições de se locomoverem com autonomia nos demais meios de transporte coletivo.

A origem (residência) do usuário e o destino das viagens (instituições de atendimento) devem se localizar exclusivamente no município de Osasco.

#### Mais informações:

As inscrições podem ser feitas a qualquer tempo e, para isso, o candidato ou o responsável deve entrar em contato com a CMTO por meio do telefone 11 3683-6408 ou comparecer pessoalmente à Avenida Franz Voegeli, 930 - Continental - Osasco (Departamento de Tráfego).

Horário de atendimento: 08h às 12h | 13h às 17h.

### Cartão DEFIS – DEMUTRAM Osasco

É uma autorização especial gratuita para o estacionamento de veículos em via pública e zona azul em vagas especiais, demarcadas com o símbolo internacional de acesso. Destinado a pessoas com deficiência de mobilidade, obrigadas ou não a usar cadeira de rodas, aparelhos ortopédicos ou próteses, temporários ou permanentes.

#### Mais informações:

Agendar atendimento pelo site [www.osasco.sp.gov.br/demutran](http://www.osasco.sp.gov.br/demutran)

Central de informações de Osasco - Telefone: 11 3651-7080

Endereço: Rua Elías Zamlut, 70 - Vila Osasco - Osasco.

## Cartão BEM ESPECIAL - Osasco

Concedido à pessoa com deficiência, conforme legislação vigente, garantindo a isenção do pagamento de tarifa nas linhas municipais de Osasco.

### Mais informações:

**Endereço:** Rua Afonso Schimidt 136 - Bela Vista, Osasco.  
Horário de atendimento: segunda a sexta, das 8h às 16h.

## OUTROS SERVIÇOS

### Conselho municipal para assuntos da pessoa com deficiência de Osasco

**Informações:**  
Criado pela Lei 3.475 de maio de 1999.

**Endereço:** Rua Salém Bechara, 407, Bela Vista - Osasco.  
Telefone: 11 3699-2194

## ORGÃOS DE DEFESA DE DIREITOS

### Defensoria pública do estado de São Paulo regional Osasco

Destinado a pessoas que declarem que não têm condições financeiras de pagar assistência jurídica. Para comprovação, deverá ser apresentado a renda familiar, patrimônio e gastos mensais e poderão ser pedidos documentos para comprovar as informações. Em geral, são atendidas pessoas que ganham menos de três salários mínimos.

#### A DEFENSORIA PÚBLICA PODE:

1) Entrar com ações na Justiça para defesa de direitos;

2) Atuar em processos em andamento;  
3) Defender os direitos de pessoas que estão sendo processadas;  
4) promover acordos e conciliações entre pessoas em conflito para evitar processo na justiça.

### Mais informações:

**Endereço:** Av. dos Autonomistas, 3094 - Centro - Osasco.  
Telefones: 11 3698-5544 | 11 3698-5546

### Fórum e juizado especial federal cível de Osasco - fórum desembargador federal Pêrsio de Oliveira Lima

**Informações:**  
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA  
**Endereço:** Rua Albino dos Santos, 224 - Centro - Osasco - 6093-060

Telefone: 11 2142-8600

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ■ Programa municipal de habitação popular “Minha Casa Minha Vida” ■

O programa foi implantado no ano de 2011, para pessoas com deficiência que não possuem casa própria. As inscrições são feitas na Secretaria de Promoção Social.

#### Legislação:

Lei nº 8747/2011 (Cotas para pessoas com

deficiência no Plano Municipal de Habitação).

#### Mais informações:

Secretaria de Promoção Social -  
Telefones: 35 3697-3022 | 3697-5000

## TRANSPORTE

### Vagas em estacionamentos e acessibilidade em espaços públicos

As pessoas com deficiência têm vagas de estacionamento em locais públicos. A lei dispõe sobre a regulamentação do símbolo internacional de acesso das pessoas com deficiência e sua utilização em vagas para estacionamento.

A lei também prevê acessibilidade nos clubes e piscinas municipais e outras providências.

Dispõe sobre as normas de adaptação de prédios públicos, a fim de assegurar o acesso adequado às pessoas com deficiência.

#### Legislação:

Lei nº 8825/2012

Lei nº 8588/2009

#### Mais informações:

DEMUTRAN

Endereço: Rua Pernambuco, 265  
Telefone: 35 3697-5352

Delegacia de Trânsito e Acidente  
Endereço: Avenida Mansur Fraya,  
1365 - Poços de Caldas/MG  
Telefone: 35 3715-5403  
Linha de Ônibus: das 08h às 18h

### Transporte especial

O sistema integrado foi criado em 2006, junto à empresa *Auto Omnibus Circullare* e tem como objetivo aumentar a acessibilidade da população. São disponibilizadas vans para transporte especial de pessoas com deficiência para tratamento em saúde.

Institui e regulamenta o serviço de transporte especial para atendimento a pessoas com deficiência física, que fica integrado ao sistema de transporte coletivo de passageiros do município de Poços de Caldas.

#### Legislação:

Decreto nº 8363/2006

#### Mais informações:

Secretaria de Promoção Social -  
Telefones: 35 3697-3022 | 3697-5000

Empresa de Transporte *Circullare* -  
Telefone: 35 3722-1979

Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) - Telefone: 35 3697-5000

## TRABALHO

### Reserva de cargos empregatícios AVAP

Poços de Caldas conta com a 13ª unidade licenciada da AVAP, instalada na Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas (ADEFIP), com o objetivo de gerar os programas de reabilitação, capacitação e inclusão profissional no mercado de trabalho.

**Legislação:**  
Lei nº 4659/1990

**Mais informações:**  
ADEFIP – Telefone: 35 3697-3100

## ORGÃOS DE DEFESA DE DIREITOS

### Conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência

Denominado CONPEDE, é um órgão permanente, de caráter deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Endereço:** Rua Pernambuco, salão 16, 2º piso do Mercado Municipal - 37701 -021  
Telefone: 35 3697-2137

E-mail: [conpedepc@yahoo.com.br](mailto:conpedepc@yahoo.com.br)

## UNIDADE PORTO ALEGRE

### TRANSPORTE

#### O passe livre no sistema de transporte coletivo municipal Porto Alegre/TRI

A pessoa com deficiência mental, física, visual ou auditiva tem direito a passe gratuito nos ônibus do sistema de transporte público municipal de Porto Alegre, desde

que sua renda mensal própria seja comprovadamente igual ou inferior a seis salários mínimos nacionais.

#### Transporte Intermunicipal

Dispõe sobre gratuidade nas linhas comuns do transporte intermunicipal de passageiros, até o limite de duas passagens por ônibus, inclusive *Trensurb*, para pessoas com deficiência física.

**Legislação existente:** Lei Estadual nº13.042

de 30 de setembro de 2008.

**Mais informações:**

**Endereço:** Rua Uruguai, 45 - Centro de Porto Alegre

## Credenciamento de pessoas com deficiência para estacionamento gratuito na área azul

A Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social (SEACIS) cadastra as pessoas com deficiência para habilitação à gratuidade no estacionamento rotativo pago da cidade. O acesso grátis ao estacionamento rotativo será possibilitado mediante adesivo de identificação do veículo e credencial de isenção.

### Mais informações:

Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social (SEACIS).  
Endereço: Rua Siqueira Campos, 2º andar, sala 202 - Telefone: 51 3289-1166  
De segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

## Isenção de IPI na compra de veículo automotor

As pessoas com deficiência física, visual, mental severa e profunda ou autista, ainda que tenham menos de 18 anos, poderão adquirir diretamente ou por intermédio de seu representante legal, com isenção do IPI, automóvel de passageiros ou veículo de uso misto de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da Tabela de Incidência

do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). O direito à aquisição com o benefício da isenção poderá ser exercido apenas uma vez a cada quatro anos, sem limite do número de aquisições, observada a vigência da Lei nº 8.989 de 1995, atualmente prorrogada pela Lei 11.941/2009, art. 77, até 31.12.2014.

## ESPORTE ADAPTADO

### Núcleo paraolímpico gaúcho CETE

Centro de Treinamento Esportivo do Estado/RS, localizado na Rua Gonçalves Dias, 628 - Menino Deus, Porto Alegre. Todos os sábados pela manhã, o Núcleo coloca à disposição das pessoas com limitações físicas esportes em cadeira de rodas, como: Rúgbi, Basquete e

Atletismo de pista e campo.

### Mais informações:

Telefones: 51 99841-6381 | 9928-0863 ou 9944-9393

## ORGÃOS DE DEFESA DE DIREITOS

### Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social (SEACIS)

Endereço: Rua Siqueira Campos, 2º andar - sala 202  
Telefone: 51 3289-1166

De segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h.  
[www.faders.rs.gov.br/portal/index.php](http://www.faders.rs.gov.br/portal/index.php)

## Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para PCDs e PPH no RS (Faders)

Informações:

Endereço: Rua Duque de Caxias, 418 -  
Centro - POA.

Telefone: 51 3228-2112

[www.faders.rs.gov.br](http://www.faders.rs.gov.br)

### LEGISLAÇÕES EXISTENTES:

#### Lei nº 8.126 de 6 de dezembro de 1997

Obriga os hotéis e motéis estabelecidos no município de Porto Alegre a adaptarem suas instalações, a fim de garantir o

acesso de pessoas com deficiência, e dá acessibilidade e outras providências.

#### Lei nº 10.260 de 28 de setembro de 2007

Rege o estacionamento temporário de veículos, mediante pagamento, em vias e logradouros públicos de uso comum. Revoga as Leis nº 6.002 de 2 de dezembro de 1987, 6.806 de 21 de janeiro de 1991, 7.775 de 27 de março de 1996, 7.919 de 16 de dezembro de 1996,

8.895 de 24 de abril de 2002, 8.897 de 30 de abril de 2002 e 9.418 de 6 de abril de 2004 e libera, a critério da Secretaria Municipal dos Transportes (SMT), os locais onde o estacionamento é proibido, nos horários e dias da semana que determina.

#### Lei nº 8.082 de 10 de dezembro de 1997

Todos os estabelecimentos comerciais (bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres) com área igual ou superior a 100 m<sup>2</sup>, ficam obrigados a adaptar ou

construir no mínimo um banheiro masculino e um banheiro feminino para o uso de pessoas com deficiência.

#### Lei nº 8.320 de 17 de junho de 1999

Autoriza o município a implantar rampas (aclives/declives) nos meios fios junto

às faixas de segurança e em locais de grande fluxo de pedestres.

#### Lei nº 8.317 de 9 de junho de 1999

Dispõe sobre a eliminação de barreiras arquitetônicas em edificações e logradouros

de uso público e dá outras providências.

#### Lei nº 9.380, de 7 de janeiro de 2004

Torna obrigatória a instalação de caixas para uso privativo de pessoas com deficiência, idosos e gestantes no andar térreo dos estabelecimentos bancários

que tenham atendimento de caixas exclusivamente em andares superiores, exceto os que possuam elevadores.

## ■ Lei Municipal nº 7.692 de 1º de novembro de 1995 - Porto Alegre ■

Obriga as escolas de 1º e 2º grau a adequarem-se a receber estudantes e

professores com deficiência física.

## Decreto nº 15.752 de 5 de dezembro de 2007

Institui o Certificado de Acessibilidade e o Selo de Acessibilidade no âmbito do Município de Porto Alegre. O objetivo é incentivar, nas edificações existentes e nos novos projetos, a destinação de espaços que visem atender simultaneamente a todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, contemplando elementos ou soluções que assegurem acessibilidade.

Em 6 de julho de 2005, foi aprovada por unanimidade na Câmara Municipal de Porto Alegre a Lei 9.782, que cria a Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social (SEACIS), pioneira no País. Fruto de históricas reivindicações e trabalho do movimento das pessoas com deficiência, a SEACIS tem como principais atribuições planejar, coordenar e controlar políticas públicas voltadas à inclusão social de pessoas com deficiência.

## ■ Lei Complementar 580 de 12 de novembro de 2007 - Porto Alegre ■

Criou o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Porto Alegre (Comdepa) e o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, dispõe sobre políticas dos direitos das pessoas com deficiência, determina o

apoio à organização da Semana Municipal das Pessoas com Deficiência e a realização da Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e dá outras providências.

# UNIDADE RECIFE – PE

## TRANSPORTE

### Carteira de livre acesso

A Carteira de Livre Acesso dá direito para que pessoas com deficiência física, mental, auditiva ou visual utilizem o Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana, gratuitamente. Basta apresentar o documento original para o motorista ao entrar no ônibus.

#### Legislações existentes:

Lei Estadual 11.897 de 18 de dezembro de 2000.

#### Mais informações:

- Central de Informações do Grande Recife Consórcio de Transporte - Telefone: 0800 081 0158
- Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência (SEAD):  
Endereço: Rua Guilherme Pinto, 133, Graças - Recife - PE  
Telefones: 81 3183-3213 | 3183-3214 | 3183-3217  
E-mail: [sead@sedsdh.pe.gov.br](mailto:sead@sedsdh.pe.gov.br)
- Prefeituras Municipais.

## PE CONDUZ

O Programa Pernambuco Conduz é um serviço do Governo do Estado de Pernambuco, desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SESDDH), por meio da Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência (SEAD). Esse programa foi pensado para pessoas com alto grau de deficiência, que tenham comprometimento severo da mobilidade e que não apresentem condições de se locomover com autonomia nos demais meios de transportes coletivos.

Trata-se de um atendimento especial gratuito realizado por meio de busca domiciliar, que disponibiliza veículos adaptados e acessíveis para o paciente

realizar o atendimento de saúde.

### Legislação:

Lei nº 14.218 de 30 de novembro de 2010

### Mais informações:

- Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência (SEAD)

**Endereço:** Rua Guilherme Pinto, 133, Graças - Recife - PE

**Telefones:** 81 3183-3213 | 3183-3214 | 3183-3217

**Telefone para cadastro:** 0800 281 0312

**E-mail:** [sead@sedsdh.pe.gov.br](mailto:sead@sedsdh.pe.gov.br)

**www.peconduz.pe.gov.br**

## OUTROS SERVIÇOS

### Vagas de estacionamento reservadas

Trata-se de vagas reservadas em estacionamentos públicos e privados para pessoas com deficiência, mediante a identificação por meio de uma carteira oferecida pelo órgão de trânsito competente do seu município.

#### Particularidades:

Para adquirir a carteira, a pessoa com deficiência precisa fazer o cadastro no órgão de trânsito municipal. No caso do município de Recife, a CTTU é responsável

por cadastrar as pessoas que residem na capital pernambucana.

### Mais informações:

- CTTU

**Endereço:** Rua Frei Cassimiro, 91, Santo - Recife - PE

**Telefone:** 0800 081 1078

**cttu@recife.pe.gov.br**

- DETRAN ou órgão municipal de trânsito.

### Tratamento Fora do Domicílio (TFD)

É um benefício do Governo Federal que concede ao usuário SUS o direito a requisitar, junto às Prefeituras ou Secretarias Estaduais de Saúde, auxílio financeiro para tratamento de saúde. Esse auxílio inclui transporte (aéreo, terrestre e fluvial), estadia e ajuda de custo para alimentação nos tratamentos que precisam ser feitos em cidade distantes 50 km do local de origem.

### Mais informações:

- TFD - PE

**Endereço:** Praça Oswaldo Cruz, S/N, Boa Vista - Recife - PE - 50.050-210

**Telefone/Fax:** 81 3181-6275

**E-mail:** [ceractfd@saude.pe.gov.br](mailto:ceractfd@saude.pe.gov.br)

- Secretarias de saúde dos municípios de Pernambuco.



## TRANSPORTE

### Programa de transporte acessível porta a porta

Transporte acessível destinado a atender pessoas com deficiência totalmente impossibilitadas de usar o sistema de transporte convencional, para frequência ao ensino formal, ensino profissionalizante, habilitação e reabilitação, saúde, cultura e lazer (nessa ordem de prioridade). O benefício é concedido após o preenchimento de uma ficha fornecida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte. A ficha deverá ser preenchida por um médico, atestando que o paciente realiza atendimento, sendo prioridade o cadeirante.

**Legislação:**

Decreto nº 8.701 de 30 de janeiro de 2002 - Institui o serviço de transporte acessível porta a porta.

**Mais informações:**

Prefeitura Municipal de Uberlândia  
**Endereço:** Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Bairro Santa Mônica - Uberlândia - MG  
**Telefone:** 34 3239-2444

[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

### Concessão do passe livre do transporte coletivo

Concessão da carteirinha de ônibus às pessoas com deficiência no Sistema Integrado de Transportes (SIT) no município de Uberlândia. Assegura o passe livre nos transportes municipais às pessoas com deficiência, matriculadas em escolas ou clínicas especializadas ou associadas a entidades representativas. O benefício estende-se a um acompanhante, se necessário.

**Legislação:**

Decreto nº 9.888 de 17 de maio de 2005

- Regulamenta o procedimento para concessão do passe livre às pessoas com deficiência.

**Mais informações:**

- Prefeitura Municipal de Uberlândia  
**Endereço:** Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Bairro Santa Mônica - Uberlândia - MG  
**Telefone:** 34 3239-2444

[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

### Reserva de vaga em estacionamento

Demarcação de espaços para estacionamento rotativo (por 2 horas) de veículo dirigido ou que transporte pessoas com necessidades especiais, com apresentação da Credencial afixada no centro do veículo. O requerimento da Credencial é realizado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte por meio de um formulário que deverá ser preenchido por um médico. A credencial tem validade em território nacional.

**Legislação:**

Lei nº 7.918 de 03/01/2002

**Mais informações:**

Prefeitura Municipal de Uberlândia  
**Endereço:** Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Bairro Santa Mônica - Uberlândia - MG  
**Telefone:** 34 3239-2444

[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

# EDUCAÇÃO

## Vagas em creches e escola públicas

Assegura garantia de vagas em creches e escolas públicas da rede municipal para filhos de pessoas com deficiência, próximas da residência do beneficiário.

**Legislação:**  
Lei nº 8.671 de 13/05/2004

### Mais informações:

- Prefeitura Municipal de Uberlândia  
**Endereço:** Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Bairro Santa Mônica - Uberlândia - MG  
Telefone: 34 3239-2444  
[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

## Atendimento à pessoa com deficiência em processo seletivo no ensino superior

Dispõe uma série de condições mínimas para proporcionar o devido atendimento especial aos candidatos. Assim, assegura a realização de provas em braille, salas de fácil acesso, eliminação de barreiras arquitetônicas, intérpretes de língua de sinais, entre outros direitos, devidamente elencados nessa legislação no intuito de proporcionar apoio físico, verbal e instrucional ao candidato na realização dos testes.

**Legislação:**  
Lei Estadual 14.367 de 19 de julho de 2002 art. 2º

### Mais informações:

**Endereço:** Rua Rodrigues Caldas, 30  
Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG  
Telefone: 31 2108-7000

# HABITAÇÃO

## Prioridade atendimento em projetos habitacionais

Dispõe critérios, prioridades e procedimentos para a seleção de beneficiários para os projetos habitacionais de interesse social implementados no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida no município de Uberlândia. Estabelece prioridade para a pessoa que mantiver a guarda de filho ou tutela comprovada de menores, ou responsável pela subsistência de idosos ou responsável por pessoa com deficiência.

**Legislação:**  
Decreto nº 12.456 de 29/09/2010

### Mais informações:

- Prefeitura Municipal de Uberlândia  
**Endereço:** Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Bairro Santa Mônica - Uberlândia - MG  
Telefone: 34 3239-2444  
[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

## Táxi acessível

Serviço prestado por veículos dotados de equipamentos próprios para transporte de usuários com necessidades especiais, cuja locomoção por meio de veículos comuns cause sofrimento.

**Legislação:**  
Decreto nº 11.980 de 03/12/2009 - Regulamenta o serviço de Táxi Acessível no município de Uberlândia

### Mais informações:

Prefeitura Municipal de Uberlândia  
**Endereço:** Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Bairro Santa Mônica - Uberlândia - MG  
Telefone: 34 3239-2444  
[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

# ORGÃOS DE DEFESA DE DIREITOS

## Plano municipal “Bem Social”

Dispõe sobre o Plano Municipal “Bem Social” e prevê os seguintes serviços de atendimento à pessoa com deficiência: BPC, atendimento não governamental realizado por Instituições parceiras subvencionadas pelo município, apoio ao COMPOD e parcerias diversas para a cooperação com entes públicos e privados para o desenvolvimento de ações de promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

### Legislação:

Lei nº 10.335 de 25/11/2009

### Mais informações:

- Prefeitura Municipal de Uberlândia  
**Endereço:** Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Bairro Santa Mônica - Uberlândia - MG  
**Telefone:** 34 3239-2444

[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

## Conselho municipal da pessoa com deficiência (COMPOD)

Órgão colegiado de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano ou outro órgão que vier a substituí-la, de caráter permanente, paritário, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de atendimento no âmbito do município de Uberlândia. A principal finalidade é a proteção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

### Legislação:

Lei nº 7.934 de 17/01/2002

### Mais informações:

Prefeitura Municipal de Uberlândia  
**Endereço:** Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Bairro Santa Mônica - Uberlândia - MG  
**Telefone:** 34 3239-2444

[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

# OUTROS SERVIÇOS

## Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência

O Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência (FMPD) tem por finalidade proporcionar recursos e meios destinados a executar a política municipal da pessoa com deficiência, nas áreas de educação, saúde, transporte e mobilidade, acessibilidade, desporto, adequação arquitetônica, comunicação social, trabalho, cultura, lazer, jurídica, serviços, programas e projetos sociais destinados à inclusão social da pessoa com deficiência, no município de Uberlândia.

### Legislação:

Lei nº 10.935 de 18/10/2011

### Mais informações:

- Prefeitura Municipal de Uberlândia  
**Endereço:** Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Bairro Santa Mônica - Uberlândia - MG  
**Telefone:** 34 3239-2444

[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

## Código municipal de saúde

Estabelece normas de ordem pública e de interesse social para a promoção, defesa e recuperação da saúde, nos termos da Constituição da República, da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei Orgânica da Saúde do Município. Dispõe sobre a organização, a prestação, a regulação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no município de Uberlândia.

### Legislação:

Lei nº 10.715 de 21/03/2011

### Mais informações:

Prefeitura Municipal de Uberlândia  
Endereço: Av. Anselmo Alves dos Santos,  
600 - Bairro Santa Mônica - Uberlândia - MG  
Telefone: 34 3239-2444

[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

## Código municipal de posturas de Uberlândia

Código de medidas de política administrativa de competência do município sobre higiene pública, costumes locais, bem como funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e demais não especificados. Prevê que o mobiliário urbano não poderá obstruir a faixa de circulação de pedestres, configurar perigo ou impedimento à locomoção de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida ou o acesso a faixas de travessias de pedestres, escadas e saídas de público, sobretudo as de emergências ou para

pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

### Legislação:

Lei nº 10.741 de 06/04/2011

### Mais informações:

- Prefeitura Municipal de Uberlândia  
Endereço: Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Bairro Santa Mônica - Uberlândia - MG  
Telefone: 34 3239-2444

[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

## Princípios políticos-pedagógicos das escolas municipais de Uberlândia

Projeto que visa garantir a inclusão de alunos com necessidades educativas especiais em todas as unidades públicas municipais, a partir de ações que visem proporcionar condições estruturais e pedagógicas, além da formação específica e continuada para alcançar tal propósito.

### Legislação:

Lei federal nº 9.394/1996 e com o decreto nº 3.298/1999

Decreto nº 9.753 de 28/12/2004

### Mais informações:

Prefeitura Municipal de Uberlândia  
Endereço: Av. Anselmo Alves dos Santos,  
600 - Bairro Santa Mônica - Uberlândia - MG  
Telefone: 34 3239-2444

[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

## Benefícios emergenciais de assistência social

Benefícios, programas e projetos destinados aos cidadãos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoque riscos e fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, tais como: vale-transporte, auxílio documentação (isenção de taxas para documentos), auxílio cestas básicas, fraldas geriátricas, regularização das ocupações irregulares de áreas públicas por terceiros e áreas privadas desapropriadas, ocupadas há mais de 6 anos, incluindo os processos já em andamento - Assentamento da Paz, Zaire Rezende e Uberlândia Viva.

### Legislação:

Lei nº 9.689 de 20/12/2007

### Mais informações:

- Prefeitura Municipal de Uberlândia

**Endereço:** Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Bairro Santa Mônica - Uberlândia - MG

Telefone: 34 3239-2444

[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

## Semana de homenagem às pessoas com deficiência

Institui a Semana de Homenagem às pessoas com deficiência, realizada no período de 19 a 25 de setembro. Tem como objetivos conscientizar a população da importância de se refletir sobre a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade diante das dificuldades que encontram, sejam elas de locomoção, educacionais, de inserção no mercado de trabalho, da falta de igualdade de condições, etc.; contribuir para a erradicação do preconceito enfrentado pelas pessoas com deficiência na sociedade, para que sejam vistas não pelas suas limitações, mas pelas suas potencialidades; fomentar a discussão sobre a inclusão social e econômica das pessoas com deficiência nas instituições sociais, assim como a

importância de serem implementadas políticas públicas para as pessoas com deficiência e divulgar as ações de luta pela cidadania e por inclusão social, bem como buscar novos caminhos para essas lutas.

### Legislação:

Lei nº 9.856 de 10/06/2008

### Mais informações:

Prefeitura Municipal de Uberlândia

**Endereço:** Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Bairro Santa Mônica - Uberlândia - MG

Telefone: 34 3239-2444

[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

## Cargos e empregos públicos reservados à pessoa com deficiência

Reserva às pessoas com deficiência o percentual de 10% dos cargos e empregos públicos de cada carreira existente nos quadros de administração direta, indireta e fundacional do município de Uberlândia.

### Legislação:

Lei 5.286 de 16/07/1991

### Mais informações:

- Prefeitura Municipal de Uberlândia

**Endereço:** Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Bairro Santa Mônica - Uberlândia - MG

Telefone: 34 3239-2444

[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

## Certificado de acessibilidade

Certificado concedido pela Câmara Municipal de Uberlândia às pessoas físicas e jurídicas, que desenvolvem ações diferenciadas e de destaque para assegurar o direito à acessibilidade de pessoas com deficiência.

**Legislação:**  
Lei nº 9.865 de 18/06/2008

### Mais informações:

Prefeitura Municipal de Uberlândia  
**Endereço:** Av. Anselmo Alves dos Santos,  
600 - Bairro Santa Mônica - Uberlândia - MG  
Telefone: 34 3239-2444

[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

## Adaptação de caixas eletrônicos para as pessoas com deficiência em agências bancárias

Dispõe sobre a adaptação de caixas eletrônicos para o uso por pessoas com deficiência nas agências bancárias do município. Em cada agência, deverão adaptar pelo menos um caixa eletrônico para utilização por pessoas com deficiência física locomotiva e deficiência visual, disposto em local visível e de fácil identificação.

**Legislação:**  
Lei nº 9.901 de 02/07/2008

### Mais informações:

Prefeitura Municipal de Uberlândia  
**Endereço:** Av. Anselmo Alves dos Santos,  
600 - Bairro Santa Mônica - Uberlândia - MG  
Telefone: 34 3239-2444

[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

## Obrigatoriedade de cadeira de rodas às pessoas com deficiência

Dispõe sobre a obrigatoriedade de shopping center, supermercados, empreendimentos de diversões públicas e cemitérios a oferecerem, gratuitamente, cadeiras de rodas às pessoas com deficiência de locomoção e dá outras providências.

**Legislação:**  
Lei nº 7.990 de 10/04/2002

### Mais informações:

- Prefeitura Municipal de Uberlândia  
**Endereço:** Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Bairro Santa Mônica - Uberlândia - MG  
Telefone: 34 3239-2444

[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

## Prioridade de atendimento em hospitais e postos de saúde

Assegura o direito à prioridade de atendimento em hospitais e postos de saúde (exceto emergências), sediados no município de Uberlândia, às pessoas idosas e às pessoas com deficiência física, sensorial ou mental.

**Legislação:**  
Lei nº 7.980 de 20/03/2002

### Mais informações:

Prefeitura Municipal de Uberlândia  
**Endereço:** Av. Anselmo Alves dos Santos,  
600 - Bairro Santa Mônica - Uberlândia - MG  
Telefone: 34 3239-2444

[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

## Obrigatoriedade do cardápio em *braille*

Estabelece obrigatoriedade do cardápio em *braille* em estabelecimentos de setor de alimentação no município de Uberlândia. São obrigados a apresentar à sua clientela, além do cardápio convencional, uma versão em linguagem *braille* para as pessoas com deficiência visual, para que não se crie situações constrangedoras.

**Legislação:**

Lei nº 7.170 de 25/09/1998

### Mais informações:

- Prefeitura Municipal de Uberlândia  
**Endereço:** Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia - MG  
Telefone: 34 3239-2444

[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

## Atendimento especial nos órgãos públicos municipais

Atendimento especial nos órgãos públicos municipais às gestantes, mães com crianças de colo, aos idosos com mais de 65 anos e pessoas com deficiência, impossibilitadas de permanecerem nas filas.

**Legislação:**

Lei nº 6.058 de 13/07/1994

### Mais informações:

Prefeitura Municipal de Uberlândia  
**Endereço:** Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Bairro Santa Mônica – Uberlândia - MG  
Telefone: 34 3239-2444

[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

## Atendimento especial às pessoas com deficiência auditiva

Atendimento especial às pessoas carentes com deficiência auditiva no município de Uberlândia, como consulta médica especializada, exames necessários no completo atendimento do caso, fonoaudióloga, tratamento cirúrgico, escolha do aparelho de amplificação sonora individual, exames de adaptação e acompanhamento feito por especialistas.

**Legislação:**

Lei nº 5.619 de 28/07/1992

### Mais informações:

- Prefeitura Municipal de Uberlândia  
**Endereço:** Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia - MG  
Telefone: 34 3239-2444

[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

## Programa municipal de atendimento de apoio e assistência à pessoa com deficiência

Programa com objetivo de criar condições para habitação, reabilitação das pessoas carentes com deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária e ao mercado de trabalho. Poderá doar, emprestar, ceder temporariamente ou vender a preço subsidiado e parcelado os materiais, medicamentos e equipamentos que necessitarem para seu desenvolvimento laboral e pessoal.

**Legislação:**

Lei nº 5.589 de 07/07/1992

### Mais informações:

Prefeitura Municipal de Uberlândia  
**Endereço:** Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Bairro Santa Mônica – Uberlândia - MG  
Telefone: 34 3239-2444

[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

## ■ Legislação Estadual principal referente à pessoa com deficiência: ■

### IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)

Concede isenção do ICMS nas saídas de veículos 0 km destinados a pessoas com deficiência física, visual, mental ou autista. Realizado alteração no regulamento do Decreto 43.080 de 13/12/202. Essa alteração entra em vigor a partir de 1º janeiro de 2013.

**Legislação:**  
Decreto nº 46.115 de 27/12/2012

#### **Mais informações:**

**Endereço:** Rua Rodrigues Caldas,  
30 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG  
**Telefone:** 31 2108-7000

## Imposto sobre propriedade de veículos automotores (IPVA)

Isenção do IPVA à propriedade de veículo de pessoa com deficiência física adaptado por exigência do órgão de trânsito para possibilitar a sua utilização pelo proprietário.

**Legislação:**  
Lei 14.937 de 23/12/2003 art 3º inciso III

#### **Mais informações:**

**Endereço:** Rua Rodrigues Caldas,  
30 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG  
**Telefone:** 31 2108-7000

## ■ Preferencial nos apartamentos térreos em edifícios construídos por programa habitacional ■

Prevê que serão, preferencialmente, reservados às pessoas idosas ou com deficiência apartamentos que estejam localizados no andar térreo de edifícios residenciais construídos pelo Estado, desde que destinados a famílias (sendo vedada sua utilização comercial) e que sejam financiados por programas habitacionais. O objetivo é minimizar as dificuldades de locomoção.

**Legislação:**  
Lei 15.392 de 15/10/2004

#### **Mais informações:**

**Endereço:** Rua Rodrigues Caldas, 30  
- Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG  
**Telefone:** 31 2108-7000





vida é movimento

 [aacd.org.br](http://aacd.org.br)

 [Facebook/ajudeaacd](https://www.facebook.com/ajudeaacd)

 [@aacdoficial](https://www.instagram.com/aacdoficial)